O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 257/2022

Autoriza o Executivo a colocar cinzeiro ou recipiente similar na entrada dos estabelecimentos que possuem ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, conforme especifica.

Art. 1º Autoriza o Executivo colocar cinzeiro ou recipiente similar na entrada dos estabelecimentos que possuem ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, que será destinado exclusivamente para o depósito de pontas ou bitucas.

§1º Os cinzeiros ou recipientes deverão ser confeccionados em material resistente e antichamas e dispostos junto à entrada dos estabelecimentos, de forma estratégica, obedecendo às seguintes recomendações:

I. Que não permita a entrada de fumaça na área coberta do estabelecimento, pela ação da corrente de ar;

II. Não implique na dispersão da fumaça para os imóveis vizinhos;

III. Não impeça ou comprometa a acessibilidade de transeuntes no passeio público;

IV. Esteja colocado a uma altura mínima de 80cm e máxima de 1,20m.

§2° O cinzeiro ou recipiente deverá estar em local de fácil visibilidade e devidamente identificado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de novembro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 07/11/2022 as 13:05:08.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=139676&c=13KUQ1.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei deixa evidenciado que sua principal preocupação é a poluição causada pelas bitucas de cigarro.

Segundo pesquisa realizada pela Organização Mundial de Saúde em 2018, 14% da população brasileira, é fumante, ou melhor, em números: cerca de 30 milhões de brasileiros são fumantes. Se multiplicarmos a quantidade de cigarros consumidos diariamente por estes brasileiros tendo como base a média mundial de 7,7 cigarros/dia, a quantidade de lixo produzida em bitucas de cigarro em nosso país seria cerca de 200 milhões/dia. O problema se inicia quando o descarte dessas bitucas não é efetuado da maneira correta por aqueles que consomem os produtos fumígenos.

Para se ter uma ideia, o tempo de decomposição de uma bituca de cigarro descartada incorretamente pode chegar a até cinco anos, principalmente se for jogada no asfalto. Sem contar o fato de que ela contém mais de 4,7 mil substâncias tóxicas, o que prejudica o solo, contamina rios e córregos.

Ante o exposto, pedimos o recebimento do presente Projeto de Lei e, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetido ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de novembro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 07/11/2022 as 13:05:08.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=139676&c=13KUQ1.